



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I nº 463

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO
DE CAPITAL DO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍ-
RITO SANTO, PARA O PERÍODO 7
DE 1968/1970 E DÁ OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor, nos /
exercícios de 1968 - 1969 e 1970, até a importância de RCr\$.....
NCr\$403.073,43 (quatrocentos e três mil e setenta e cinco cruzeiros /
novos e quarenta e três centavos), correspondentes as despesas de capi-
tal discriminadas no Plano de Aplicação de Capital para o período de
1968 a 1970, que acompanha esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto do artigo 1º serão observa-
das, em cada exercício, as limites parciais das despesas de capital,
fixadas pelo plano de Aplicação de Capital.

Art. 3º - Não atingidas, no exercício, as limites parciais a
que se refere ao artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão
a acrescer as disponibilidade de exercício seguinte, destinadas ao mes-
mo investimento.

Art. 4º - Os orçamentos de 1968, 1969 e 1970 consignarão obriga-
tatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da exe-
cução desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar opera-
ções de crédito que se tornarem necessárias a execução da presente /
Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 7 de
dezembro de 1967.-

Presidente

6666666